



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
"CANAÃ, MEU LUGAR"

2018

MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000

Conteúdo

INTRODUÇÃO.....	1
A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	4
PROGRAMA "CANAÃ, MEU LUGAR"	4
OBJETIVOS GERAIS	5
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
ETAPAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	5
MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA.....	7
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRO FÍSICO DOS LOTES E IMÓVEIS.....	8
CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS.....	10
ELABORAÇÃO E REGISTRO CARTORIAL DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10
COLETA DE DOCUMENTOS DOS MORADORES, INSTRUÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENTREGA DAS CERTIDÕES CARTORIAIS AOS BENEFICIÁRIOS	11
AÇÕES PROGRAMADAS	13
CRONOGRAMA E RECURSOS	14
CONCLUSÃO	15
ANEXO	16



INTRODUÇÃO

O município de Canaã dos Carajás situa-se na porção oriental da Amazônia Legal no Estado do Pará e integra a Região de Integração Carajás, na mesorregião Sudeste Paraense.

A área territorial oficial do município de Canaã dos Carajás é de 3.146,407 km² (IBGE, 2013) e equivale a 0,252% do Estado do Pará e a 0,037% do território brasileiro. O município faz limites com os municípios de Parauapebas (norte e oeste), Água Azul do Norte (sul) e Curionópolis (leste). No extremo sudeste a linha demarcatória dos limites municipais tangencia os territórios dos municípios de Sapucaia e de Xinguara.

Figura 01: Localização de Canaã dos Carajás e demais municípios da Região de Integração Carajás.



Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, 2015.



A ocupação do território que hoje abriga a sede do município de Canaã dos Carajás teve início durante a década de 1970, mas foi somente em 1982 que tomou corpo em decorrência da implantação direcionada pelo Estado de um projeto de colonização dirigida na área, sob a premissa de minimizar os conflitos fundiários na região conhecida como “Bico do Papagaio”, assim como servir de suporte à oferta de alimentos básicos, como arroz, feijão e milho, para a frente de exploração mineral do Projeto Grande Carajás (IBGE, 2010; BANDEIRA, 2014).

A sede municipal é um núcleo urbano de pequeno porte (centro local de acordo com o IBGE, 2008) que polariza seis aglomerados rurais situados no município. O território concentra um conjunto diversificado de reservas minerais (ferro, cobre, ouro, níquel, gemas) que passaram a ser exploradas a partir do início da última década e se consolidou a partir das funções de núcleo de apoio à produção agrícola e à produção de laticínios.

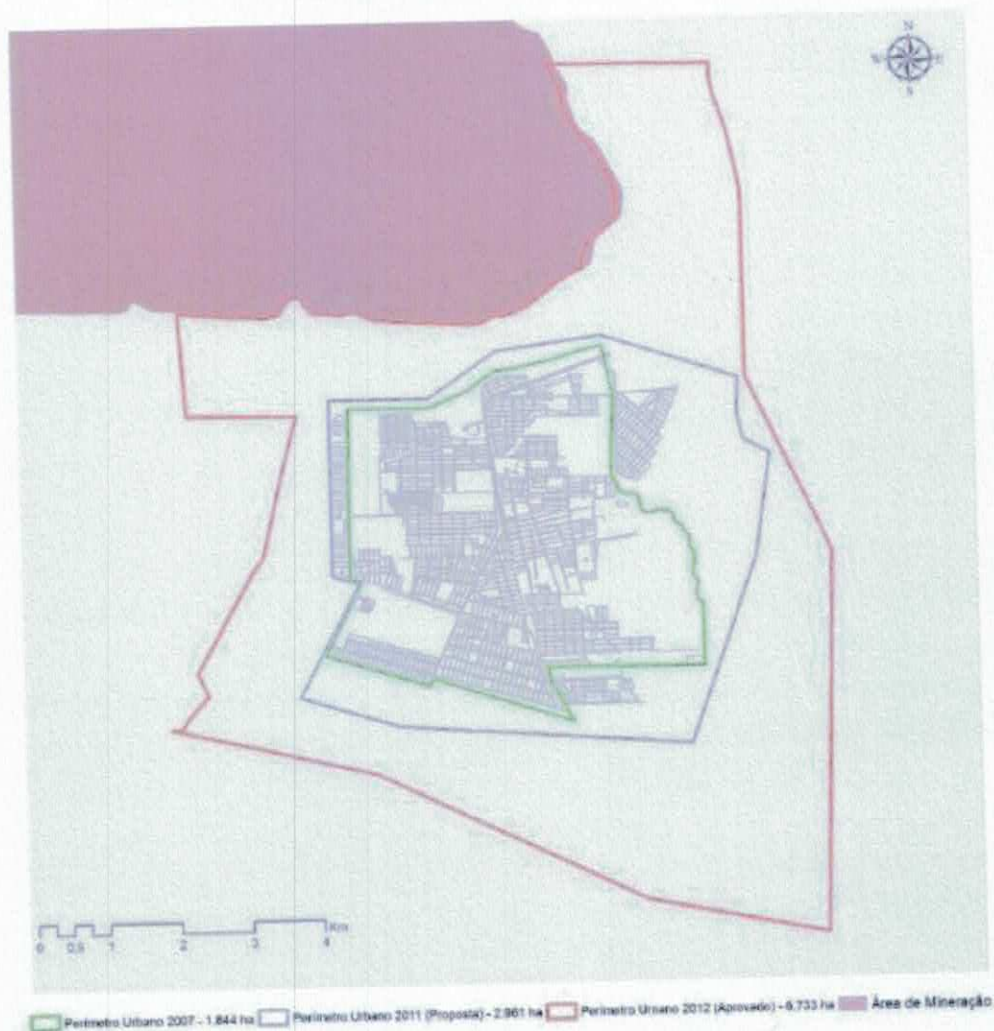
Atualmente o município de Canaã vive intenso crescimento populacional desencadeado pela articulação entre dinâmica de mineração e intensificação da produção imobiliária que espera se beneficiar do fluxo migratório gerado pela primeira e atravessa um período de declínio da produção agropecuária.

A questão habitacional, urbana e fundiária municipal deve ser analisada considerando esse processo de ocupação desordenada e acelerada que ocorreu, sobretudo a partir da década passada, quando houve um grande crescimento demográfico na cidade em razão do boom migratório viabilizado pela implantação da mina de ferro (S11D) pela companhia Vale S.A.

Além da explosão demográfica, a falta de políticas públicas direcionadas a população de baixa renda e de legislação urbanística, somada ao avanço do mercado imobiliário, contribuíram significativamente para a expansão e construção de um vasto território irregular no município.



Figura 02: Evolução do perímetro urbano do município.



Fonte: Diagonal, 2012.

Com este quadro as áreas periféricas se apresentaram como alternativa às famílias de baixa renda, que excluídas do mercado imobiliário formal, viabilizaram o acesso a moradia através de ocupações em loteamentos irregulares/clandestinos ou mesmo favelas, formadas tanto em áreas públicas quanto particulares e, não raro, em áreas de proteção aos mananciais.

Estes núcleos habitacionais são geralmente desprovidos de infraestrutura, serviços urbanos e equipamentos públicos (espaços destinados a recreação e lazer desta população). Vale ressaltar que na grande maioria das vezes as áreas onde

existem as piores condições de habitabilidade, também são áreas mais frágeis ambientalmente e que apresentam maiores indicadores de violência urbana.

A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A atualização da legislação urbanística municipal integra uma das ações previstas no Plano Plurianual - PPA 2018/2021. Diante dessa necessidade, foi estabelecido, em 2017, um convênio de cooperação técnica, com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, da Universidade Federal do Pará - UFPA, tendo por objetivo principal a instituição da política de regularização fundiária do Município, no ano de 2018, observadas as normas federais e estaduais sobre a matéria.

PROGRAMA "CANAÃ, MEU LUGAR"

O Programa Municipal de Regularização Fundiária "Canaã, Meu Lugar", será criado em janeiro de 2018, segundo as diretrizes do novo marco legal de Regularização Fundiária Urbana instituído pela Lei Federal nº 13.465/17.

Será estabelecido como primeira ação do Programa Canaã, Meu Lugar, o projeto de REURB de interesse social do núcleo urbano informal Paraíso das Águas, abrangendo 553 (quinhentos e cinquenta e três) imóveis localizados em uma área que teve sua ocupação iniciada no ano de 2006.

No decorrer do ano de 2018, o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, terá sua equipe técnica capacitada para que todas as etapas do projeto exigidas pela lei sejam fielmente cumpridas.

Assim, as seguintes etapas serão realizadas: Levantamento topográfico e cadastro físico dos imóveis, cadastro social das famílias residentes no local, coleta de documentos para instrução e análise individual, audiências públicas e elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

OBJETIVOS GERAIS

- Estabelecer, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/17 e futuras regulamentações, projetos de regularização fundiária, com atenção prioritária à população de baixa renda, de forma a proporcionar segurança jurídica, melhoria das moradias e das condições de habitabilidade da população;
- Promover projetos de regularização fundiária coletivos em articulação com órgãos federais, regionais e estaduais, bem como com organizações sociais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Seguindo as metas do Plano Plurianual - PPA 2018/2021 temos como objetivos específicos:

- Realizar a regularização fundiária e patrimonial dos lotes localizados nas áreas públicas: 15% no primeiro ano; 25% no segundo ano; 30% no terceiro ano e 30% no quarto ano.

ETAPAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

As ações de Regularização Fundiária requerem procedimentos complexos que envolvem várias atividades, e estão agrupados em 06 (seis) macro etapas, cujas especificações metodológicas e operacionais encontram-se detalhadas abaixo, ressaltando-se que de cada etapa poderá resultar um ou mais produtos, assim como um produto pode ser resultante de itens individualizados ou integrados.

A primeira etapa envolve o Estudo da situação fundiária da área por meio de pesquisas fundiárias cujo objetivo é o de identificar os detentores legais das áreas a serem regularizadas, o seu domínio e as eventuais ações judiciais que o envolvem, e para tanto, serão consultados os cartórios e órgãos governamentais, dentre outros.

A segunda etapa denominada Mobilização Comunitária prevê atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade beneficiária e lideranças locais, objetivando prepará-las para participar de todo o processo de regularização fundiária em sua comunidade.

A terceira etapa prevê a realização de Levantamentos Topográficos Planimétrico, Planimétrico Cadastral e Cadastro Físico Georreferenciado dos Imóveis que se refere a elaboração de levantamentos georreferenciados do sistema viário, das quadras, dos lotes e de todos os imóveis do assentamento.

A quarta etapa prevê o Cadastro Social das famílias residentes no assentamento, por meio da realização de levantamento socioeconômico.

A quinta etapa, denominada Projeto de Regularização Fundiária, envolve concepção, discussão, validação, licenciamento e registro do Projeto de Regularização Fundiária no Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

A sexta e última etapa agrega as atividades de Coleta de Documentos dos Moradores, Formalização e Análise dos processos individuais, Providências cartoriais e Entrega das certidões às famílias beneficiárias.

Figura 03: Etapas da Regularização Fundiária.



Fonte: IDURB, 2018.

MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

No processo de Regularização Fundiária existe a necessidade de que os moradores sejam amplamente envolvidos. O objetivo é prepará-los para a nova condição de possuidores legitimados ou proprietários, como também de contribuir para aprofundar o sentimento de pertencimento, consolidando vínculos e a fixação da população na área.

Nesta etapa o principal objetivo é informar à população do assentamento sobre as ações de Regularização Fundiária a serem implementadas, a importância do projeto e seus benefícios decorrentes, preparando-os para que participem de todas as etapas do processo. As atividades previstas para execução nesta etapa são:

- a) *Reunião com as Lideranças e Representantes da Comunidade;*
- b) *Reunião de Orientação aos Moradores;*
- c) *Reunião para Pactuação do Projeto de Regularização Fundiária;*
- d) *Mobilização para Coleta de Documentos;*
- e) *Mobilização para Entrega dos Títulos.*

Especificamente nas reuniões de orientação aos moradores, considerando o tamanho do núcleo urbano e o número de famílias objeto do trabalho, a metodologia de mobilização comunitária propõe um processo de setorização que divide a área em vários setores, ou seja, em média para cada 400 imóveis é estabelecido 01 (um) setor sendo que em cada setor são realizadas reuniões com os moradores.

Dessa forma, o número de reuniões com este caráter, em cada núcleo urbano, será proporcional ao quantitativo de famílias nele residentes, admitindo-se como parâmetro inicial a mobilização de até 400 famílias, para cada reunião.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRO FÍSICO DOS LOTES E IMÓVEIS

Após a reunião inicial com os moradores terão início as atividades referentes ao Levantamento Topográfico e Cadastro Físico dos imóveis localizados internamente na poligonal que delimita o núcleo urbano, conforme descrição abaixo:

- a. **Levantamento topográfico planimétrico:** têm por objetivo, o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres, nascentes e

córregos entre outros. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada;

- b. Levantamento topográfico planimétrico cadastral:** consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido, do cadastro individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária georreferenciada. Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado todos os lotes e benfeitorias contidos no referido assentamento;
- c. Levantamento cadastral:** tem como objetivo o preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias, o desenho individualizado de cada lote levantado; a fotografia individualizada de cada lote e o memorial descritivo de cada lote passível de regularização.

Os produtos resultantes do levantamento topográfico e cadastro físico possibilitarão a geração do material técnico necessário tanto à instrução dos processos individuais de Regularização Fundiária de cada morador, assim como, subsidiar a elaboração da planta de parcelamento do solo e do projeto de regularização fundiária, ambos instrumentos técnicos imprescindíveis para promover a efetiva regularização do assentamento, conforme determina a Lei Federal nº 13.465/2017.

Vale ressaltar que a exigência do georreferenciamento nos serviços topográficos e de cadastro físico dos imóveis realizados para subsidiar procedimentos de regularização fundiária justifica-se haja vista o devido cumprimento do princípio da especialidade objetiva do imóvel, previsto no art. 176 da Lei 6.015/73, sem o qual os títulos emitidos não são considerados registráveis.

Em paralelo, os dados relativos ao Cadastro Físico dos lotes e imóveis serão inseridos em sistema informatizado.

CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS

Após a conclusão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do cadastro físico dos lotes, terá início o Cadastro Social das famílias residentes na área. Esta atividade se refere a aplicação do formulário junto às famílias e que deverá ser realizada em visita domiciliar por cadastradores sociais treinados para a atividade.

A execução desta etapa será precedida de reuniões com os moradores para esclarecer quanto aos objetivos e conteúdo do Cadastro Social e apresentar o cronograma de trabalho em campo, na tentativa de garantir a presença do maior número de moradores em suas residências no momento da visita.

Além disso, nas reuniões serão também abordadas informações específicas sobre os instrumentos de regularização fundiária passíveis de utilização no assentamento, bem como a documentação que deverá ser apresentada pelos moradores, quando convocados, para instrução dos processos individuais.

Os dados levantados pelo Cadastro Social também serão sistematizados em sistema informatizado.

ELABORAÇÃO E REGISTRO CARTORIAL DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A etapa de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária terá início tão logo seja concluída a planta topográfica do núcleo urbano que deverá ser trabalhada considerando as diretrizes viárias a fim de que possa estabelecer o seu plano de alinhamento viário, em obediência aos dispositivos estabelecidos no Plano Diretor Municipal.

A elaboração do Projeto de Regularização Fundiária deverá estar em consonância com a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465/2017 e diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), bem como a legislação urbanística e ambiental do Município atentando-se para as especificidades e flexibilidades admitidas para a modalidade REURB-S.

Deverá ser observado, de forma específica, o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, com relação ao conteúdo mínimo do Projeto, qual seja:

- I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;
- II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
- III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
- IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011);
- V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

Após elaborada, uma proposta preliminar é apresentada aos moradores para receber suas contribuições. Posteriormente, o projeto finalizado é encaminhado aos órgãos municipais competentes para licenciamento urbanístico e ambiental e, finalmente, encaminhado ao cartório para registro do parcelamento da área.

COLETA DE DOCUMENTOS DOS MORADORES, INSTRUÇÃO E ANÁLISE DOS PROCESSOS PARA DEFINIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENTREGA DAS CERTIDÕES CARTORIAIS AOS BENEFICIÁRIOS

A etapa seguinte a ser desenvolvida será a coleta de documentos dos moradores que se dará em plantões de atendimento com assistência jurídica que serão realizados, preferencialmente, em espaço localizado na comunidade e em horários acessíveis aos moradores.

Os moradores serão convocados individualmente para apresentar a documentação necessária, conforme orientação prestada em reuniões que antecederam a realização do Cadastro Social.

A Lei Federal nº 13.465/2017 prevê critérios legais que devem ser comprovados pelos moradores por meio de documentos e/ou declarações que os habilite ao recebimento do título de regularização fundiária.

Após a conclusão da coleta de documentos, os processos administrativos individuais serão formalizados com os documentos coletados na etapa anterior referentes ao imóvel e ao beneficiário em nome de quem será regularizado o imóvel, além dos boletins, plantas e memoriais resultantes do cadastro físico e dos formulários aplicados durante o cadastro social.

Após a formalização dos processos a equipe social, jurídica e urbanística do IDURB, com o apoio das equipes contratadas, procederá análises jurídica, social e urbanística de cada imóvel para definição dos moradores aptos a serem beneficiários da regularização fundiária de interesse social.

Nestas análises serão consideradas as legislações federais e municipais específicas para fundamentar o deferimento ou indeferimento dos pedidos.

Após as análises concluídas, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com os dados referentes aos beneficiários, é elaborada e encaminhada com o Projeto de Regularização Fundiária para registro em cartório, para que, posteriormente, seja feita a entrega das certidões cartoriais aos beneficiários do projeto.



AÇÕES PROGRAMADAS

Atualmente, Canaã dos Carajás possui um passivo de aproximadamente 12 mil imóveis a serem regularizados dentro das áreas denominadas léguas patrimoniais, as quais consistem em áreas doadas pela União, para que o município possa realizar a gestão e ordenamento territorial. Os núcleos urbanos localizados nestas áreas são:

Tabela 01: Núcleos urbanos localizados em áreas de léguas patrimoniais a serem regularizados.

Núcleo Urbano	Quantitativo aproximado de Lotes
Paraíso das Águas	553
Matrícula 19	3.182
Novo Horizonte	1.265
Novo Brasil	1.707
Vale da Benção	918
Santa Vitória	623
Matrícula 25	668
Vila Planalto	741
Vila Ouro Verde	80
Vila Bom Jesus	364
Vila Feitosa	87
Polo Industrial	60
Parque dos Ipês	496
Matrícula 20	30
Vale Dourado	1.041

Fonte: IDURB, 2017.

Há o quantitativo de aproximadamente 4.053 imóveis localizados em loteamentos particulares. Com os seguintes núcleos urbanos pendentes de regularização fundiária:

Tabela 02: Núcleos urbanos localizados em áreas particulares a serem regularizados.

Núcleo Urbano	Quantitativo aproximado de Lotes
Bela Vista III	153
Montes Belos II	180
Jardim Primavera	89
Alvorada II	184
Residencial Bela Vista	791
Jardim das Palmeiras	723
Residencial Canaã	933
Alto Bonito III	163
Vale Verde	837

Fonte: IDURB, 2017.

CRONOGRAMA E RECURSOS

ANO	1º ANO 2018	2º ANO 2019	3º ANO 2020	4º ANO 2021	5º ANO 2022	TOTAL
PREVISÃO	553 IMÓVEIS	4.000 IMÓVEIS	3.000 IMÓVEIS	3.000 IMÓVEIS	1.500 IMÓVEIS	12.000 IMÓVEIS
CUSTOS	R\$ 718.900,00	R\$ 5.2000.000,00	R\$ 3.900.000,00	R\$ 3.900.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 15.668.900,00

Para a estimativa financeira, foi considerado o custo unitário de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por lote. Para 553 imóveis em 2018 (com o

estabelecimento do projeto piloto e capacitação da equipe técnica), e em média 3.000 imóveis por ano, nos 4 anos subsequentes.

CONCLUSÃO

A experiência de Canaã dos Carajás, quanto à construção de uma Política efetiva de regularização fundiária, consistirá em um marco para o desenvolvimento urbano e social do município, que sempre enfrentou inúmeras dificuldades no que tange ao desordenamento territorial e consequentes ocupações irregulares.

As ações que a serem desenvolvidas provarão que se houver determinação, vontade política e planejamento na gestão, tudo pode ser superado e dessa forma concorrer positivamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e seu próprio desenvolvimento.

Dado o exposto, Canaã dos Carajás vem cumprindo com as metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas (denominadas Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS), no que se refere ao trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades e ao desenvolvimento sustentável da cidade e suas comunidades.

Canaã dos Carajás, 04 de Janeiro de 2018.



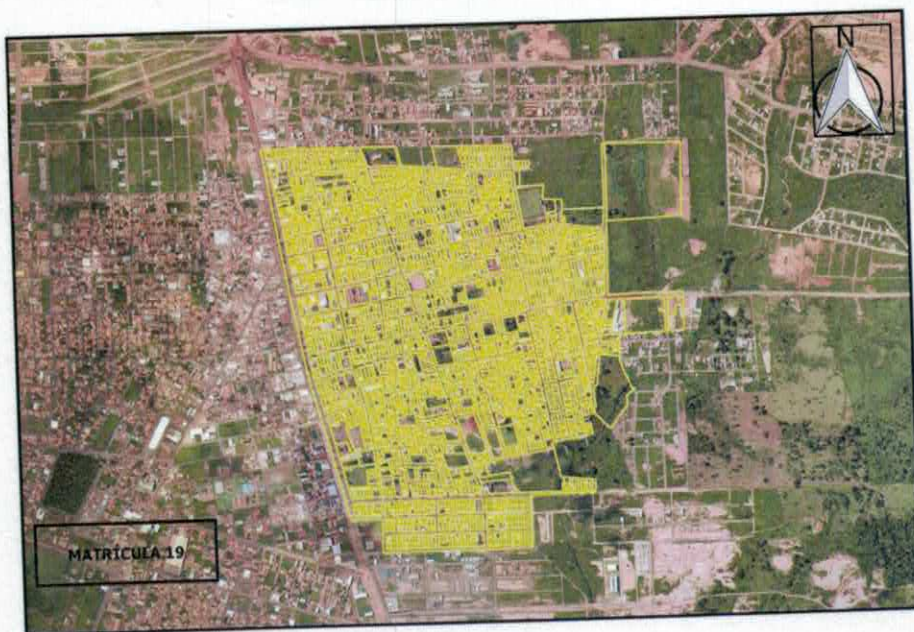
Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal



Alisson Barbosa Milhomem
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB

ANEXO

Imagens obtidas através do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM (2016), referentes aos núcleos urbanos localizados em áreas de léguas patrimoniais, passíveis de regularização.





MISSÃO – IDURB

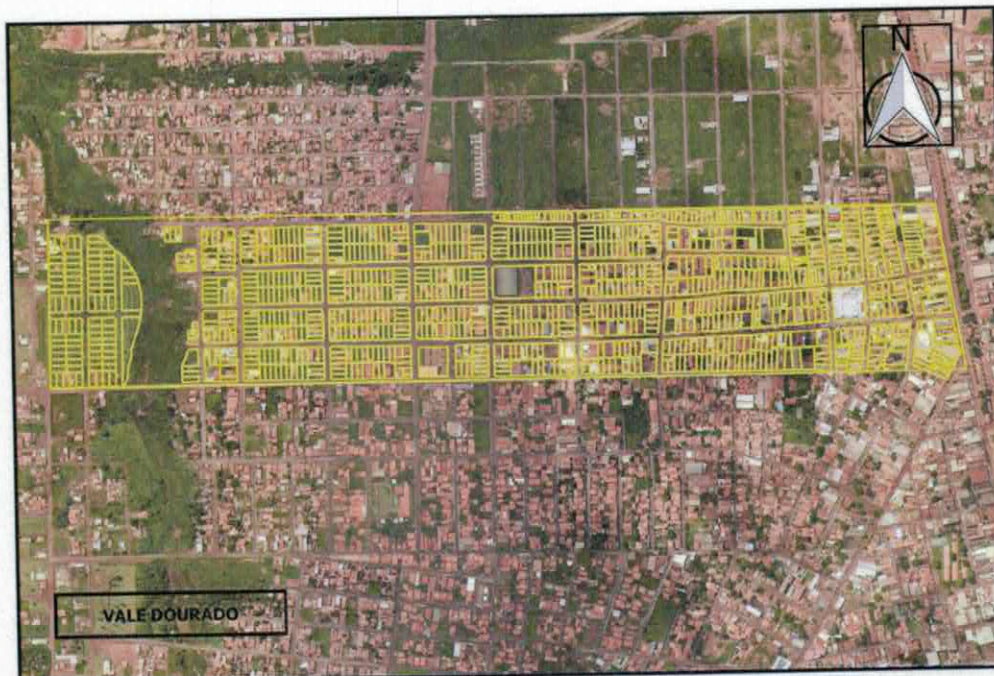
Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000



MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000





Vilas:



MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000



Imagens obtidas através do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM (2016), referentes aos núcleos urbanos localizados em áreas privadas, passíveis de regularização.





MISSÃO – IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.
Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68537-000







Imóvel

*CANAÃ
Meu Lugar*



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO

EM 13/09/19

ASSINATURA

Decreto n.º 1070/2019

Dispõe sobre a criação do Programa "Canaã, Meu Lugar" no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 182, da Constituição Federal vigente, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de utilizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, a infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.465/2017, que dispõem sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 794/2017, que institui o Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO dar maior transparência a meta III: Criar e Implantar um Programa Municipal de Regulação Fundiária, do programa: Regularização Fundiária e Patrimonial nas Áreas Públicas Municipais, subfunção: Serviços Urbanos, Função: Urbanismo, área temática:



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Infraestrutura Urbana e Rural da Lei 794/2017, com efeitos ex tunc, haja vista a amplitude e importância da meta III;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade expressa de regularização direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (Art. 13, inc. I e art. 28, paragrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Canaã dos Carajás o Programa de Regularização Fundiária "Canaã é Meu Lugar".

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa de Regularização Fundiária "Canaã é Meu Lugar":

I- Estabelecer, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, projetos de regularização fundiária, com atenção prioritária à população de baixa renda, de forma a proporcionar segurança jurídica, melhoria das moradias e das condições de habitabilidade da população;

II- Promover projetos de regularização fundiária coletivo em articulação com órgãos federais, regionais e estaduais, bem como com organizações sociais;

III- Realizar a regularização fundiária e patrimonial dos lotes localizados nas áreas públicas : 15% no primeiro ano; 25% no segundo ano; 30% no terceiro ano e 30% no quarto ano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos até 04 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal